QUINTO ANDAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.980.187/0001-47
(Administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 1º de agosto de 2024 (data após transferência da Administração) e 30 de novembro de 2024

QUINTO ANDAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 37.980.187/0001-47
(Administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A.)

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 1º de agosto de 2024 (data após transferência da Administração) e 30 de novembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Av. Barão de Tefé ,27
9º andar, Saúde
Rio de Janeiro/RJ 20.220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido entre 1º de agosto de 2024 (data após transferência da Administração) e 30 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, do Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período compreendido entre 1º de agosto de 2024 e 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

A demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de novembro de 2024 estão apresentadas segregadas entre os períodos de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 e período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) em função do evento de substituição do Administrador, conforme descrito nas notas explicativas n°s 2 e 16.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Lastro dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2024, a carteira do Fundo é composta substancialmente por direitos creditórios, adquiridos com aquisição substancial de riscos e benefícios representando 81,75% do patrimônio líquido do fundo.

Devido à relevância do saldo das aplicações em direitos creditórios e pelo fato do Fundo não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) Obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios e a comparação com os seus respectivos registros contábeis;
(ii) Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
(iii) Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante;
(iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações financeiras e
(v) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios detidos pelo Fundo envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administradora, levando em consideração a natureza da transação, análises quantitativas e qualitativas dos devedores, bem como histórico de pagamentos e garantias.

Esses fatores são considerados no cálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação e na identificação do valor recuperável dos direitos creditórios bem como no seu cálculo. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) Obtenção do entendimento sobre a metodologia adotada pela Administradora para avaliação dos riscos relacionados aos cedentes dos direitos creditórios;
(ii) Avaliação a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse manual, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias;
(iii) Recálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação para a totalidade dos direitos creditórios em carteira na data base das demonstrações financeiras; e
(iv) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora para determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria do período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data de transferência)

O exame das demonstrações financeiras do período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data de transferência da Administradora), foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 22 de outubro de 2024, sem modificação de opinião e com parágrafo de ênfase relacionado a transferência da Administradora do Fundo.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2023 apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria datado em 1º de março de 2024, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da Administração do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/0-6

Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 37.980.187/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 novembro de 2024, 31 de julho de 2024 e 30 de novembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		30/11/2024 - Exercício		31/07/2024 - Transferência		30/11/2023 - Exercício	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-	133	0,52	45	0,14
Bancos		-	-	133	0,52	45	0,14
Outras cotas de fundo de investimento	5.i	4.638	16,68	-	-	-	-
Títulos públicos federais	6.a	1.164	4,19	163	0,64	70	0,22
Cotas de fundo de investimento - Instrução CVM 555	6	-	-	11.273	44,35	16.619	51,25
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	7	22.717	81,75	13.924	54,78	15.847	48,87
A vencer		23.246	83,65	14.391	56,61	16.132	49,75
Vencidos		6.793	24,44	6.545	25,75	4.782	14,75
(-) Provisão para perdas esperadas		(7.322)	(26,35)	(7.012)	- 27,58	(5.067)	(15,63)
Despesas antecipadas		1	-	4	0,02	1	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		1	-	4	0,02	1	-
Total do ativo		28.520	102,62	25.497	100,33	32.582	100,48
Valores a pagar		730	2,62	77	0,33	156	0,48
Resgates a pagar		701	2,52	-	-	-	-
Taxa de administração		7	0,03	-	-	25	0,08
Auditoria de lastro		7	0,03	-	-	-	-
Auditoria externa		5	0,02	-	-	32	0,10
Taxa de gestão		3	0,01	-	-	8	0,02
Taxa de controladoria		3	0,01	-	-	-	-
Taxa de custódia		3	0,01	-	-		-
Taxa de escrituração		1	-	-	-	-	-
Créditos a identificar		-	-	-	-	41	0,13
Consultoria		-	-	77	0,33	50	0,15
Total do passivo		730	2,62	77	0,33	156	0,48
Patrimônio líquido		27.790	100,00	25.420	100,00	32.426	100,00
Total de 17.774 cotas a R$ 1.563,4436		27.790	100,00	-	-	-	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.394,9847		-	-	25.420	100,00	-	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.779,4075		-	-	-	-	32.426	100,00
Patrimônio líquido e passivo		28.520	102,62	25.497	100,33	32.582	100,48

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 37.980.187/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	30/11/2024 - Exercício	31/07/2024 - Transferência	30/11/2023 - Exercício
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	2.901	2.971	5.971
Rendas		3.108	4.915	7.991
Resultado nas negociações		104	-	-
Provisão para perdas esperadas		(311)	(1.944)	(2.020)
Outras cotas de fundos de investimento	5.i	232	-	-
Cotas de fundo de investimento - Instrução CVM 555	0	17	910	1.068
Títulos públicos federais	6.a	24	(4)	-
Demais receitas operacionais		87	87	-
Reversão de provisões operacionais		77	12	-
Outras receitas operacionais		10	75	-
Total das receitas		3.261	3.964	7.039
Demais despesas	12	(190)	(312)	(484)
Taxa de administração		(67)	(193)	(290)
Taxa de custódia		(31)	-	-
Taxa de gestão		(23)	(63)	(90)
Taxa de controladoria		(19)	-	-
Consultoria		(16)	(27)	(61)
Taxa de escrituração		(10)	(8)	-
Auditoria externa		(9)	(12)	(20)
Outras despesas		(15)	(9)	(23)
Auditoria de lastro		(7)	-	-
Outras despesas não operacionais		(4)	-	(11)
Tarifa bancária		(3)	-	-
Registradora		(1)	-	-
Taxa de fiscalização CVM		-	(8)	(10)
Taxa ANBIMA		-	(1)	(2)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		3.071	3.652	6.555

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 37.980.187/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	30/11/2024 - Exercício	31/07/2024 - Transferência	30/11/2023 - Exercício
Patrimônio líquido no início		25.420	32.426	25.871
Total de 18.223 cotas a R$ 1.394,9847		25.420	-	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.779,4075		-	32.426	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.419,7299		-	-	25.871
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		3.071	3.652	6.555
Cotas amortizadas	10.a.ii	-	(10.658)	-
Amortização de cotas		-	(10.658)	-
Cotas resgatadas	10.a.iii	(701)	-	-
Resgate de 449 cotas		(701)	-	-
Patrimônio líquido no final		27.790	25.420	32.426
Total de 17.774 cotas a R$ 1.563,4436		27.790	-	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.394,9847		-	25.420	-
Total de 18.223 cotas a R$ 1.779,4075		-	-	32.426

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 37.980.187/0001-47

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa

Período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	30/11/2024 - Exercício	31/07/2024 - Transferência	30/11/2023 - Exercício
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Aquisição de direitos creditórios	7	(19.084)	(21.013)	(41.232)
Recebimento de direitos creditórios	7	13.193	25.906	51.063
Aplicação de cotas de fundos de investimento		-	-	(30.135)
Resgate de cotas de fundos de investimento		11.290	6.299	19.853
Rendas de outras cotas de fundos de investimento	5.i	232	-	-
Aquisição de títulos públicos		(982)	(97)	(2)
Venda/ Amortização de títulos públicos		5	-	6
Pagamento de taxa de administração		(59)	(217)	(288)
Pagamento de custódia		(28)	-	-
Pagamento de taxa de gestão		(20)	(70)	(89)
Pagamento de taxa de controladoria		(17)	-	-
Pagamento taxa de consultoria		(16)	-	-
Pagamento de taxa de escrituração		(8)	(9)	-
Pagamento a registradora		(1)	-	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(10)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		-	(1)	-
Pagamento de auditoria externa		-	(37)	-
Pagamento de tarifas bancarias		-	(2)	-
Demais pagamentos/recebimentos		-	(3)	(104)
Caixa líquido das atividades operacionais		4.505	10.746	(928)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de cotas	10.a.ii	-	(10.658)	-
Amortização de cotas		-	(10.658)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		-	(10.658)	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		4.505	88	(928)
Caixa e equivalentes de caixa no início		133	45	973
Caixa e equivalentes de caixa no final		4.638	133	45
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		4.505	88	(928)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios teve início em 23 de abril de 2021, se tornando classe única de cotas ("Classe") com sua adaptação a Instrução CVM nº 175 ("ICVM 175") em 02 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é 01 de agosto de 2034.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Olivera Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da administradora, da gestora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de novembro de 2024 estão apresentadas segregadas entre os períodos de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 e período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) em função do evento de substituição do Administrador, conforme descrito na nota explicativa n° 16.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 07 de fevereiro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Em 30 de novembro de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Em 31 de julho de 2024 (data da transferência) e 30 de novembro de 2023, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

(i) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e outras cotas de fundo de investimento.

(ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas: A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Rating

Não houve relatório de classificação de risco, bem como da contratação de agência de rating para avaliação de cotas em função do Fundo possuir dispensa de classificação de risco.

5 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, em 30 de novembro de 2024, 31 de julho de 2024 (data da transferência) e 30 de novembro de 2023 estão assim representados:

	30/11/2024 Exercício	31/07/2024 Transferência	30/11/2023 Exercício
Bancos	-	133	45
Outras cotas de fundos de investimento (i)	4.638	-	-
Total	4.638	133	45

(i) Outras cotas de fundo de investimento

	30/11/2024 - Exercício	
	Quantidade de cotas	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.681	4.638
Total		4.638

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 o Fundo reconheceu o montante de R$ 232, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Outras cotas de fundos de investimento”.

6 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Cotas de fundos de investimento

	31/07/2024 - Transferência		30/11/2023 - Exercício	
	Quantidade de cotas	Saldo	Quantidade de cotas	Saldo
Itaú Soberano Referenciado DI Itaú	164.329	11.273	259.411	16.619
Total		11.273		16.619

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 e durante o período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência), o Fundo reconheceu o montante de R$ 17 e R$ 910, respectivamente (no exercício findo em 30 de novembro de 2023 foi de R$ 1.068), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundo de investimento - Instrução CVM 555".

b) Títulos públicos federais

Os critérios utilizados para apuração do valor justo são os seguintes:

	30/11/2024 - Exercício		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	65	1.012	Acima de 365 dias
Notas do tesouro nacional - B	38	152	Acima de 365 dias
Total		1.164	

	31/07/2024 - Transferência			30/11/2023 - Exercício		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Notas do tesouro nacional - B	38	163	Acima de 365 dias	16	70	Acima de 365 dias
Total		163			-	

Os títulos públicos federais são utilizados a valor justo com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 o Fundo reconheceu o montante de R$ 24, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) o Fundo reconheceu o montante de R$ -4 e no exercício findo em 30 de novembro de 2023 reconheceu o montante de R$ 0, como rendimento de títulos públicos federais, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos federais".

7 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os Diretos Creditórios são representados pelas CCBs, representativas de operações de empréstimo pessoal concedido pela Instituição Financeira Credenciada, que firmou o contrato de promessa de endosso ("Endossante"), a locadores.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional e irretratável, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3° da Instrução CVM nº489/2011.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{VF}{(1+Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, na respectiva data de aquisição e pagamento:

(a) deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(b) deverão contar com documentos comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade, observado que tais documentos comprobatórios serão verificados pelo gestor por amostragem, na forma e prazo estabelecidos no regulamento;

(c) deverão ser analisados e recomendados pela consultora especializada;

(d) não deverão ter prazo de vencimento inferior à respectiva data de aquisição e pagamento;

(e) tenham saldo devedor máximo de R$ 100;

(f) sejam devidos por devedores que estejam em dia com o pagamento de suas obrigações com o Fundo; e

(g) os direitos creditórios devidos pelo mesmo devedor não poderão representar mais do que 1% do patrimônio líquido do Fundo.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios aos quais tenham-se verificado as seguintes condições de endosso e aquisição, a serem validadas pela consultoria especializada:

(a) sejam devidas por locadores devidamente cadastrados no originador e aptos a emitir CCBs, de acordo com a política de originação e crédito, conforme verificado pela consultora especializada junto ao originador;

(b) sejam devidos por devedores que estejam em dia com o pagamento de suas obrigações com a Endossante, conforme declarado pela Endossante em cada termo de endosso;

(c) estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames na respectiva data de aquisição e pagamento, conforme declarado pela Endossante em cada termo de endosso; e

(d) tenham prazo de vencimento não superior à vigência do contrato de locação do qual o respectivo devedor seja parte.

e) Composição da carteira

Em 30 de novembro de 2024, 31 de julho de 2024 e 30 de novembro de 2023, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	30/11/2024 - Exercício		31/07/2024 - Transferência		30/11/2023 - Exercício	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	4.254	445	2.938	323	3.908	581
De 31 e 60 dias	4.130	469	2.700	271	3.209	396
De 61 e 90 dias	3.543	313	2.288	273	2.614	336
De 91 e 120 dias	3.042	281	1.849	317	1.978	292
De 121 a 365 dias	4.458	413	2.594	649	4.423	1.533
De 151 a 180 dias	-	-	-	-	-	-
Acima de 365	3.819	4.872	2.022	4.712	-	1.644
Total	23.246	6.793	14.391	6.545	16.132	4.782

f) Concentração dos maiores devedores

	30/11/2024 - Exercício		31/07/2024 - Transferência		30/11/2023 - Exercício	
Devedor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	69	0,23	20.936	100,00	42	100,00
Devedor 2	60	0,20	-	-	42	-
Devedor 3	59	0,20	-	-	37	-
Devedor 4	51	0,17	-	-	35	-
Devedor 5	51	0,17	-	-	34	-
Demais devedores	29.749	99,03	-	-	20.724	-
Total	30.039	100,00	20.936	100,00	20.914	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	30/11/2024 Exercício	31/07/2024 Transferência	30/11/2023 Exercício
Saldo inicial	20.936	20.914	22.692
Aquisição de direitos creditórios	19.084	21.013	41.232
Recebimento de direitos creditórios	(13.193)	(25.906)	(51.063)
Rendas	3.108	4.915	7.991
Resultado nas negociações	104	-	332
Créditos a identificar (*)	-	-	(270)
Saldo final	30.039	20.936	20.914

(*) São valores que estão aguardando a identificação para efetuar a baixa dos direitos creditórios, dessa forma são apresentados "créditos a identificar" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a conciliar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 41 em 2023 e R$ 311 em 2022).

i) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 74,87%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

Inicialmente é feita análise das características inerentes à carteira do Fundo. Esta análise considera característica dos créditos a serem adquiridos, estrutura e gatilhos do Fundo que irá adquirir a carteira e expectativa de perda esperada da carteira. Ademais, é feita a classificação de risco de acordo com o respectivo normativo, levando em consideração a conjuntura econômica sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

A metodologia também considera (i) a qualidade da carteira e o rating do cedente; (ii) o rating das cotas da operação, nos casos em que forem cabíveis; (iii) característica da carteira; (v) análise setorial; e (vi) conjuntura econômica.

Com base nas premissas definidas acima, é feito cálculo da provisão da seguinte forma:

• Apuração de faixas de atrasos;
• Apuração da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e

• Aplica-se o percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso, sobre o valor presente total dos contratos que continham parcelas inadimplentes nas respectivas faixas de atraso, na data do cálculo da perda de crédito esperada ("PCE").

O cálculo é mensal, com base no último dia útil de cada mês, e considera o modelo, conforme os critérios elencados acima.

(ii) Movimentação

	30/11/2024 - Exercício	31/07/2024 - Transferência	30/11/2023 - Exercício
Saldo inicial	(7.012)	(5.067)	(3.047)
Constituição	(310)	(1.945)	(2.020)
Saldo final	(7.322)	(7.012)	(5.067)

I) Procedimentos para recuperação

O agente de cobrança extrajudicial mantém um departamento de cobrança dedicado a mitigar as perdas relacionadas à inadimplência das CCBs.

A partir do dia útil seguinte à data em que é identificado o atraso no pagamento de qualquer valor devido e seja configurada uma CCB inadimplida, a equipe do agente de cobrança extrajudicial inicia controle e monitoramento do crédito inadimplido, por meio de ações ativas de comunicação realizadas junto aos devedores, via telefone e SMS, e, a exclusivo critério do agente de cobrança extrajudicial, ao garantidor, se houver.

Após 40 dias contados do vencimento do pagamento devido sob a CCB, o agente de cobrança extrajudicial enviará um e-mail ao devedor inadimplente (e, a seu exclusivo critério, ao garantidor, se houver) com os dados da CCB inadimplida informando que, caso a CCB inadimplida não seja quitada em até 60 dias, será reportada uma pendência financeira junto aos órgãos de proteção de crédito.

Caso a CCB inadimplida não seja quitada após 90 dias contados do vencimento do pagamento devido sob a CCB, o respectivo título poderá ser enviado a cartório para protesto, a critério do agente de cobrança extrajudicial.

Após o vencimento original, o agente de cobrança realizará contatos com o devedor (e, a seu exclusivo critério, com o garantidor, se houver) buscando negociar um acordo extrajudicial. O agente de cobrança extrajudicial poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar, oferecer desconto ou parcelamento dos valores devidos sob os direitos creditórios inadimplidos e/ou adotar alternativas consideradas eficazes para efetivar o recebimento extrajudicial dos valores referentes aos direitos creditórios inadimplidos.

O agente de cobrança é livre para negociar parcelamento de débitos ou conceder descontos em valores inadimplentes, devendo neste caso, dar baixa de 100% dos respectivos valores contabilizados no cálculo de inadimplência.

O agente de cobrança poderá incluir o nome dos devedores de direitos creditórios inadimplidos nos órgãos de proteção ao crédito cadastrados junto ao gestor visando maximizar a recuperação de crédito.

Se houver acordo, o agente de cobrança fará o gerenciamento dos recebimentos após assinatura do aditivo à CCB pelo devedor.

Não havendo acordo ou negociação que permita o recebimento do valor devidos sob os direitos creditórios inadimplidos vencidos e não pagos, conforme o procedimento acima previsto, após o prazo de 65 dias, o agente de cobrança extrajudicial notificará o agente de cobrança judicial, para que este inicie o procedimento de cobrança judicial contra o devedor e eventuais garantidores dos direitos creditórios inadimplidos.

m)Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, foram emitidos 1 relatório da auditoria substantiva dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios, realizado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., os relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de novembro de 2024	3º trimestre de 2024

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

8 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma. nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

10 Patrimônio líquido

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo. Não haverá divisão das Cotas em subclasses.

As cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas junto ao administrador.

Para efeitos de cálculo do valor unitário das cotas, será considerado sempre o valor da cota no fechamento de cada dia útil, após a incorporação dos resultados do Fundo às cotas.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O Fundo poderá realizar novas emissões de cotas, a qualquer tempo, mediante decisão dos cotistas reunidos em assembleia convocada especificamente para esse fim, que estabelecerá todos os termos e condições da emissão, respeitadas as disposições do regulamento.

As cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta do Fundo ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central, conforme aplicável.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023, não ocorreu integralização de cotas.

(ii) Amortização

As cotas serão integralmente amortizadas na data de resgate, observadas a ordem de alocação de recursos definida na cláusula 11 do regulamento.

A base de cálculo para apuração dos valores devidos aos cotistas a título de amortização do principal deverá observar os montantes líquidos e a data da efetiva disponibilidade, ao Fundo, dos valores dos direitos creditórios e ativos financeiros integrantes de sua carteira.

Não haverá prioridade no pagamento de rendimentos, amortizações do principal e resgate entre as cotas do Fundo, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, e exercício findo em 30 de novembro de 2023, não ocorreu amortização.

Durante o período 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência), o fundo amortizou cotas no montante de R$ 10.658.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

Durante o período de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 o Fundo resgatou 449 cotas, no montante de R$ 701, referente ao come-cotas, conforme nota explicativa 16.

No período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023 não houve resgate de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

b) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em/período de	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)
01 de agosto a 30 de novembro de 2024	1.563,4436	12,17
01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência)	1.395,9847	15,58
30 de novembro de 2023	1.779,4075	25,33

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 10.a.ii, conforme previsto no regulamento do Fundo.

11 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”).

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Os serviços são prestados por:

Administração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Oliveira Trust Servicer S.A.

12 Encargos do Fundo

	30/11/2024 Exercício		31/07/2024 Transferência		30/11/2023 Exercício	
Despesas administrativas	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de administração	67	0,25	193	0,71	290	1,02
Taxa de custódia	31	0,12	-	-	-	-
Taxa de gestão	23	0,09	63	0,23	90	0,32
Taxa de controladoria	19	0,07	-	-	-	-
Consultoria	16	0,06	27	0,10	61	0,21
Taxa de escrituração	10	0,04	8	0,03	-	-
Auditoria externa	9	0,03	12	0,04	20	0,07
Auditoria de lastro	7	0,03	-	-	-	-
Outras despesas não operacionais	4	0,01	-	-	11	0,04
Tarifa bancária	3	0,01	-	-	-	-
Registradora	1	-	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	-	-	8	0,03	10	0,04
Taxa ANBIMA	-	-	1	0,00	2	0,01
Total	190	0,71	312	1,14	484	1,70
Patrimônio líquido médio		26.868		27.274		28.527

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração fiduciária do Fundo, escrituração das cotas, custódia e controladoria do Fundo, o administrados fará jus a uma remuneração, que será composta pelos percentuais abaixo, provisionados diariamente à razão de 1/252 incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, em cada dia útil, pagáveis mensalmente, sendo assegurado ao administrador uma remuneração mínima mensa equivalente a R$ 25.

Valor contábil do patrimônio líquido do Fundo	Taxa de administração
Até R$ 300.000	0,25% a.a.
De R$ 300.000,01 até R$ 1000.000	0,20% a.a.

Sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 1.000.000, o administrador fará jus ao percentual máximo previsto acima, acrescido de uma taxa equivalente a 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido excedente.

Adicionalmente à taxa de administração, será devida mensalmente ao custodiante uma taxa fixa de R$ 5, pagável mensalmente, pelos serviços de verificação trimestral do lastro dos direitos creditórios Inadimplidos e substituídos.

Adicionalmente à taxa de administração, a título de participação e implementação das decisões tomadas em assembleia geral, será devida ao administrador uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, pagas 5 dias corridos após comprovação da entrega, pelo administrador, de "relatório de horas" enviado aos cotistas.

A título de taxa de transferência, a parcela única de R$ 15, vincenda 5 dias úteis após a data da transferência.

O valor mínimo mensal será atualizado anualmente, a partir da data de contratação do administrador, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, o gestor fará jus a uma remuneração, no valor correspondente a 0,05% a.a., provisionados à razão de 1/252, em cada dia útil, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo assegurado ao gestor uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 6.

O valor mínimo mensal previsto será atualizado anualmente, a partir da data de contratação do gestor, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os tributos incidentes sobre as remunerações dos prestadores de serviçoserão acrescidos aos valores cobrados (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF).

13 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, balancetes, composição de carteira e demais informações.

Posição do administrador quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

14 Legislação tributária

a) Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
(iv) 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incide imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do Fundo à alíquota de 15%. Por ocasião do resgate de cotas é aplicada alíquota complementar.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce na medida em que aumenta o número de dias incorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

15 Política referente ao direito de voto

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo o administrador e seus empregados.

Cada uma das cotas terá direito a 1 voto nas assembleias.

16 Atos societários

No dia 28 de fevereiro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, a amortização de cotas, o valor correspondente a quantia líquida de R$ 5.000, pelo valor do capital investido somado aos juros, sendo que o pagamento deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 dias úteis contados da assinatura da referida ata.

No dia 15 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição da administradora pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir do fechamento dos mercados do dia 31 de julho de 2024; (ii) a substituição do gestor pela Olivera Trust Servicer, a partir do fechamento dos mercados do dia 31 de julho de 2024; (iii) a alteração do endereço do Fundo para a sede da nova administradora; (iv) a substituição dos prestadores de serviço de tesouraria, custódia, controladoria de ativos e passivo e escrituração das cotas do Fundo; (v) a alteração do foro de eleição; (vi) a alteração das remunerações dos prestadores de serviços do Fundo; (vii) a alteração e consolidação do regulamento, para refletir a deliberação acima e adequar ao novo padrão e formatação da nova administradora, passando a nova versão do regulamento a partir da data de transferência.

No dia 02 de agosto de 2024, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem restrições, os seguintes pontos: (i) alterar a denominação do Fundo para Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; (ii) atribuir a classe única de cotas do Fundo a denominação "Classe única Quinto Andar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada"; (iii) promover reforma integral do regulamento do Fundo, com objetivo de adaptá-lo às disposições da Resolução CVM 175 e das demais normal legais e regulamentares aplicáveis; (iv) o distrato do "Contrato de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário e de Certificados de Cédulas de Crédito Bancário sem Coobrigação", celebrado no dia 27 de abril de 2024 entre o Fundo, e a Mova Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas, na qualidade de promitente endossante; (v) celebração do novo "Contrato de Promessa de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário Sem Coobrigação", a ser celebrado entre o Fundo, representado por seu gestor e a endossante; (vi) o distrato do "Instrumento Particular de Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios e a celebração do novo "Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios"; (vii) celebração do "Contrato de prestação de Serviços de Cobrança Judicial de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre o Fundo, representador por seu gestor e a GRPQA Ltda; (viii) celebração do "Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada" a ser celebrado entre o Fundo, representado por seu gestor e a MLSP Avaliação de Análise de Crédito Ltda.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 11 e 12, nos períodos de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024, 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	30/11/2024 - Exercício	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	3	23
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	7	67
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	3	31
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	3	19
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	1	10

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	31/07/2024 Transferência		30/11/2023 Exercício	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Taxa de Gestão	-	63	8	90
Vórtx DTVM Ltda.	Taxa de Administração	-	193	25	290
Vórtx DTVM Ltda.	Taxa de escrituração	-	8	-	8

19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A administradora, nos períodos de 01 de agosto a 30 de novembro de 2024 e 01 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024 (data da transferência) e exercício findo em 30 de novembro de 2023 não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após a data do exercício das demonstrações financeiras findas em 30 de novembro de 2024.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17